



RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Japaratuba Sergipe, para atender o que determina a Lei Federal 13.113, de 25 de dezembro de 2020, lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A d Constituição Federal;

Considerando o que determina os artigos 36, 37 e 38 da referida lei 13.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que trata:

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o caput deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o caput deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
JAPARATUBA - SERGIPE

02

Venho por meio deste instrumento e em obediência a Lei Federal nº 13.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, comunicar a Vossa Senhoria, na qualidade de Secretária Municipal de Finanças, que este Conselho Municipal de Controle Social do CACS-FUNDEB, só validará os respectivos bimestres, depois do encaminhamento dos documentos que segue abaixo:

Para cumprimento da legislação federal acima citada, o senhor presidente do Conselho do CACS-FUNDEB, convocou o referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, no último dia 12 de abril do ano em curso, para reunião extraordinária, para análise e votação do 6º bimestre do SIOPE, da Prefeitura Municipal de Japaratuba, exercício financeiro de 2022.

Toda documentação disponibilizada pelo Poder Público Municipal para análise a validação do 6º bimestre foi devidamente apreciação pelos senhores conselheiros, ficando o senhor presidente com a responsabilidade de atender ao Regimento Interno do Conselho do CACS-FUNDEB, em colocar o 6º bimestre do SIOPE em votação nominal para os conselheiros presentes. O último bimestre de 2022 foi aprovado pela grande maioria dos conselheiros presentes, ficando somente o conselheiro Antônio David Rodrigues, votando em contrário.

Na conclusão dos trabalhos, o senhor presidente declarou aprovada a Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de Japaratuba, com os recursos disponibilizados para educação pública municipal.

O Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, reconheceu que mesmo ficando o 6º bimestre do ano de 2022, votado com ressalva, ficou reconhecido que não houve prejuízos financeiros que vinhesse a afetar os resultados das receitas e despesas com a educação pública municipal.

Japaratuba, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,


EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CACSP-FUNDEB
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.588/2022